



00121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.651/88

Autoriza o Executivo Municipal celebrar convênio através da Secretaria da Promoção e Bem Estar Social do Município para receber, através de repasse financeiro, recursos até o montante de Cz\$.15.000.000,00, da Fundação Legião Brasileira de Assistência-LBA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte lei:

1ª É o Executivo Municipal, através da Secretaria Promoção e Bem Estar Social do Município, autorizado a:

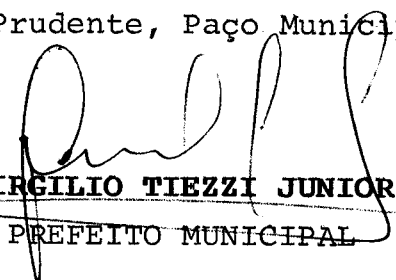
- I- Receber, através de repasse financeiro, recursos até o montante de Cz\$.15.000.000,00 ( Quinze milhões de cruzados), da Fundação Legião Brasileira de Assistência (LBA), destinados a creches municipais, apoio a projetos comunitários e auxílio econômico financeiro a programas sociais.
- II-Assinar com a Fundação Legião Brasileira de Assistência o convênio necessário ao recebimento dos recursos previstos no item anterior.
- III-Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução dos programas previstos nesta lei.

2ª As despesas decorrentes da execução da presente correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

3ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo", 18 de julho de 1.988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

  
**VIRGILIO TIEZZI JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 20/7/88  
Jornal: O Imparcial  
Celis  
SECAD/DSG.